



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Goiás, 117 – CEP 86.830-082 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

e-mail: riobom@riobom.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2026

SÚMULA: Cria a Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e de Elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Rio Bom/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM APROVOU E EU, RAFAEL GONÇALVES NORBIATO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bom/PR, a COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO NORMATIVA, com a finalidade de:

I - realizar avaliação técnica e revisão sistemática da Lei Orgânica Municipal, propondo anteprojeto(s) de Emenda(s), observados os parâmetros constitucionais aplicáveis;

II - realizar revisão e consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal, propondo projeto de resolução de atualização;

III - elaborar minuta de Código de Ética e Decoro Parlamentar, com proposta de projeto de resolução para sua instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Goiás, 117 – CEP 86.830-082 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

e-mail: riobom@riobom.pr.leg.br

DIRETRIZES DE TRABALHO

Art. 2º. A Comissão observará, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Paraná e legislação federal pertinente;

II - técnica legislativa, padronização e consolidação normativa;

III - participação social, mediante consulta pública, audiências, reuniões técnicas e recebimento de sugestões;

IV - transparência ativa dos atos e versões de trabalho.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º. A Comissão será composta por 3 (Três) Vereadores, respeitada, sempre que possível, a proporcionalidade partidária/bancadas, com:

I - Presidente;

II - Relator;

III - Membro.

§ 1º. A forma de indicação e substituição dos membros observará o Regimento Interno.

§ 2º. Poderá haver assessoria técnica, sem direito a voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Goiás, 117 – CEP 86.830-082 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

e-mail: riobom@riobom.pr.leg.br

COMPETÊNCIAS

Art. 4°. Compete à Comissão:

- I - mapear inconformidades, lacunas, duplicidades e desatualizações normativas;
- II - consolidar propostas, elaborar relatório técnico e minutas finais;
- III - propor, quando necessário, revogações expressas, ajustes de redação, reordenação sistemática e adequação terminológica;
- IV - recomendar providências para implementação e transição.

PRODUTOS E ENTREGAS

Art. 5°. A Comissão apresentará:

- I - Relatório de diagnóstico;
- II - Minuta/anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal;
- III - Projeto de Resolução com o novo/atualizado Regimento Interno;
- IV - Projeto de Resolução instituindo o Código de Ética e Decoro Parlamentar;
- V - Relatório final consolidado.

PRAZOS

Art. 6°. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua instalação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado e deliberação da Mesa/Plenário, conforme o Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Goiás, 117 – CEP 86.830-082 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

e-mail: riobom@riobom.pr.leg.br

FUNCIONAMENTO

Art. 7º. As reuniões:

I - serão convocadas pelo Presidente da comissão, com pauta e registro em ata;

II - as deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição regimental;

III - poderão ser convidados especialistas, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.

Art. 8º. As despesas correrão por dotações próprias do orçamento do Legislativo, se houver observado o regramento interno e as normas aplicáveis.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Bom, 6 de março de 2026.

RAFAEL GONÇALVES NORBIATO
Presidente da Câmara

ERICK FERNANDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da Câmara

GEOSMAR MANTOANI NORBIATO
Primeiro Secretário da Câmara

ÉDERSON JOÃO BRAZ
Segundo Secretário da Câmara